



Comissão de Educação e Serviço Social
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 22/2.023

Relatório

O Projeto de Lei nº 22/2.023, que “**Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO SUDESTE GOIANO - AEASG e dá outras providência**”, de autoria do vereador Claudio Silva Lima, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Educação e Serviço Social, o Projeto em análise visa obter autorização Legislativa para declarar à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO SUDESTE GOIANO – AEASGO, como instituição de Utilidade Pública Municipal, associação civil de defesa de direito sociais, ligada a cultura, artes, educação e assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.715.681/0001-37, com sede no município de Catalão, Goiás, nos termos da Lei Municipal nº 1.328, de 02 de dezembro de 1.993.

De acordo com a justificativa ao Projeto, A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DO SUDESTE GOIANO - AEASGO é uma entidade civil de defesa de direito sociais, ligada a cultura, artes, educação e assistência social, tendo como finalidade norte assistir os indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica financeira, com ênfase na criança e adolescente, atuando em sua formação educacional e cultural nas diversas etapas e modalidades de educação, dando apoio à crianças, jovens, mulheres e famílias de comunidades carentes, que estejam em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, promovendo e/ou auxiliando a execução de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, e favorecendo a formação humana do indivíduo com bases nos princípios e valores patriotas e constitucionais de família, civismo e sociedade, entre outras. Assim tem o presente projeto o objetivo de a luz do que dispõe a Lei Municipal nº 1.328, de 02 de



dezembro de 1.993, reconhecer a citada entidade de Utilidade Pública Municipal assegurando todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

É sabido de todos os nobres Edis que as Associações Sem Fins Lucrativos caracterizam-se pela reunião de diversas pessoas para a obtenção de um fim ideal, podendo este ser alterado pelos associados, pela ausência de finalidade lucrativa, pelo patrimônio constituído pelos associados ou membros e pelo reconhecimento de sua personalidade por parte da autoridade competente.

Assim, com a constituição e registro das Associações Sem Fins Lucrativos, uma vez atendidos todos os procedimentos de registro, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas expedirá, em nome da Associação, a certidão de Personalidade Jurídica, que será a prova da sua existência legal. Logo, um dos efeitos deste registro é que as entidades sem fins lucrativos passam a ter existência legal, com inscrição no Registro das Pessoas Jurídicas, em conformidade com o art. 114 da Lei nº 6.015, de 31/12/73.

Desta maneira, atendidas as disposições legais, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, em relação ao imposto de renda, podem ser imunes ou isentas. A imunidade é concedida pela Constituição Federal, enquanto a isenção é concedida pelas leis ordinárias, devendo ser aplicada, uma ou outra, conforme o caso concreto.

Destarte, Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a associação:

- I - Deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II - Substituir as finalidades previstas no estatuto;
- III - Alterar sua denominação e no prazo de lei não informar ao órgão competente da administração pública.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **REGULAR TRAMITACÃO e POSTERIOR VOTACAO** do Projeto de Lei nº 22/2.023.



Catalão (GO), 15 de março de 2023.



Vereador

Deusmar Barbosa da Rocha
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador

Maciel de Oliveira Batalha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador

Marciel de Oliveira Mesquita
Vogal